



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Pedras de Maria da Cruz-MG**, torna público, que realizará na data de **24 de novembro de 2021** as **09h 00min**, em sessão pública na Diretoria de Licitações da prefeitura Municipal situada à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria de Cruz, licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema registro de preços futura e eventual contratação de empresa para realização de Exames Laboratoriais, pelo critério de julgamento “**MAIOR DESCONTO EM TABELA**”, com especificações contidas nesse edital e seus anexos.

1.2. O presente certame será regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e ainda pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame, a futura e eventual contratação de empresa para realização de Exames Laboratoriais para atendimento à pacientes do sistema único de Saúde de acordo com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de saúde, em conformidade com as especificações do anexo I do presente edital.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e pedidos de impugnações, deverão ser enviados ao Pregoeiro Oficial por escrito através do e-mail licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br, ou protocolizado no setor de Licitação e Contratos, na sede administrativa do Município, constante no preambulo deste Instrumento.

3.3. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações, os interessados deverão se identificar com CNPJ, Razão Social, nome do representante, se pessoa jurídica e nome e CPF em se tratando de pessoa física, devendo disponibilizar as informações para contato como endereço completo, telefone, fax e e-mail.

3.4. Os esclarecimentos e respostas aos pedidos de impugnação, serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail e publicadas no sitio oficial do município.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1. Poderão participar da presente licitação **pessoas jurídicas** legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Forem declaradas inidôneas ou se encontrem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.3. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Pedras de Maria da Cruz.

4.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio ou encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.2.6. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.2.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.2.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro oficial, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo contido no ANEXO II deste edital, acompanhada de cópia de documento de identificação com foto do responsável pela empresa, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.3. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no ANEXO III deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



5.6. O Licitante que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurado a estes as faculdades previstas nos art. 42 a 49 da citada lei, com as devidas alterações da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, para isso a mesma deverá comprovar a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento mediante a apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, ou **Declaração de Condição de ME ou EPP**, conforme modelo contido no ANEXO IX.

5.7. A Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá firmar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no ANEXO VI deste edital.

5.8. Os documentos, declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item 5 **“CRENCIAMENTO”** deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes.

6.2. Poderá o licitante encaminhar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, estando ciente que agindo assim, estará impedido de formular lances.

6.3. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.4. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL PEDRAS DE MARIA DA CRUZ- MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópias devidamente acompanhados dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório. No caso da apresentação dos documentos originais, os mesmos serão devolvidos após conferência pelo Pregoeiro.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1. A proposta comercial deverá ser elaborada ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo V** deste edital, **constando desconto em percentual sobre o valor total da Tabela Referência do Município anexo I-A** deste edital e impressa em papel a4 com todos os dados da empresa, em uma via, com suas páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

7.2. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.4. O preço global proposto, com a aplicação do desconto, deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.6. Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. Para fins de HABILITAÇÃO e posterior contratação será exigida do licitante a documentação consignada nesse edital, conforme segue:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ou;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1.1.5. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações e do contrato.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado, comprovando que a empresa encontra-se ativa.

8.1.2.2. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e previdenciárias; CND CONJUNTA FEDERAL.

8.1.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

8.1.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.1.2.5. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.3. REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 - Certidão negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

8.1.4. REGULARIDADE TÉCNICA:

8.1.4.1 – Comprovante de Inscrição no Conselho da Classe do responsável técnico do estabelecimento;

8.1.4.2 – Alvará/Licença sanitária expedida pelo município sede da licitante;

8.1.4.3 – Certificado de controle de qualidade expedido por empresa habilitada pela ANVISA, nos últimos 03 (três) meses; com desempenho acima de 95% de acerto ou classificação como excelente.

8.1.4.4 – Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

8.1.4.5. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico com nível superior devidamente registrado no conselho da classe.

8.1.4.5.1. Esta comprovação deverá ser feita por meio de cópia de um dos documentos relacionados abaixo:

a) Ficha de Registro de Empregados - RE; ou

b) Folha do Livro de Registro de Empregados; ou

c) em caso de sócio/proprietário considera-se documento apresentado conforme subitem 8.1.1.

8.1.4.6 - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.1.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO V**.

b) Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO VII**;

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.2.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

8.2.2. Para fins de habilitação, será feita pelo Pregoeiro Oficial nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.2.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

9.2. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação".

9.4. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.5. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.6. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de maior desconto, selecionando-se aquelas que tenham apresentado descontos inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de maior desconto.

9.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 9.6, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.8. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo desconto, o sistema definirá aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.

9.9. As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do menor desconto, em percentuais distintos e crescentes.

9.10. Não será permitido a oferta de lance com objetivo de gerar empate.

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

9.12. Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

9.13. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO EM TABELA**.

9.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado dos produtos a serem adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.16. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 9.17. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 9.18. Caso o pregoeiro entenda que o desconto ofertado tornará o preço inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 9.19. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 9.19.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- 9.19.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 9.20. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 9.21. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.22. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 9.23. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos percentuais de descontos sejam iguais ou inferiores até 5% (cinco por cento) em relação ao percentual apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 9.24. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.25. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
- 9.26. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 9.27. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.28. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 9.29. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- 9.30. Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.
- 9.31. Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item "8".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.32. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

9.33. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a proposta e a planilha de exames com o realinhamento dos preços ofertados na sessão no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o endereço constante no preâmbulo deste instrumento.

9.34. Será elaborada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes ocorridas durante o julgamento do certame.

9.35. Os envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão

10. DOS RECURSOS

10.1. Encerrado o julgamento, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

10.2. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

10.4. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

10.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.6. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.7. A apresentação das razões de recurso e das contra-razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Diretoria de Licitações, no horário de 08h00min as 13h00min.

10.8. Os recursos e contra-razões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

10.8.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.8.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente;

10.9. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

10.10. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

10.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contra-razões.

10.12. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Município (quadro de avisos da Prefeitura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



10.13. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **ANEXO IX**.

11.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.5. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

11.6. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

11.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12. DO ATENDIMENTO

12.1. Os serviços deverão ser realizados 02 (duas) vezes por semana mediante encaminhamento do paciente pela Secretaria Municipal de Saúde, no centro de saúde deste município na Rua. Aureliano Siqueira S/n, centro de Pedras de Maria da Cruz, mediante encaminhamento do paciente pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. A contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 48(quarenta e oito) horas caso solicitado, os exames referente aos itens: 14, 15, 17, 22, 23, 36, 40, 41, 51, 52, 53, 54, 61, 62, 63, 64, 66, 72, 80, 90, 92, 93, 99, 105, 107, 108, 109, 110, 116,119,120,133,134,138,139,143,144,146, 148, 150, 151, 159, 160, 161, 169 e 170 e no prazo máximo de 07 (sete) dias os demais exames descrito na tabela.

12.3. A cada 30 (trinta) dias de prestação dos serviços, deverá ser emitida Nota Fiscal a favor do Município de Pedras de Maria da Cruz, sem conter qualquer rasura.

12.4. Deverá acompanhar a NF, relatório de pacientes atendidos e respectivos exames realizados.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, ou por cheque nominal à contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo da (s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de Recursos oriundos das dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício vigente. A orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme Art. 7º § 2º, do decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do serviço caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa, conforme os limites estabelecidos na legislação descrita no preâmbulo;

15.1.3. 0,05% (cinco décimos por cento) por dia, até o quinto dia de atraso, sobre o valor da ata de registro de preços/contrato;

15.1.4. 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 05(cinco) dias, e ainda instauração de processo administrativo e possível rescisão da ata de registro de preços/contrato.

15.1.5. 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso da CONTRATADA injustificadamente deixe de assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo máximo estabelecido, desistir da prestação dos serviços ou executa-la em desacordo com o edital não atendendo plenamente o seu objetivo.

15.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos na lei federal 8.666/93.

15.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

15.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

15.2.1. Não atendimento às especificações dos serviços, previstas na ordem de serviços ou instrumento equivalente;

15.2.2. Retardamento imotivado na prestação dos serviços solicitados;

15.2.3. Paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

15.2.4. Alteração de substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;

15.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



16.3. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste prego.

16.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura

16.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Januária/MG.

16.11. Este Edital poderá ser obtido gratuitamente mediante solicitação por e-mail através do endereço licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br ou na Diretoria de Licitações do Município de Pedras de Maria da Cruz, na Prefeitura Municipal à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz, mediante pagamento de R\$ 0,10 por página, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação Municipal, devidamente autenticado por banco.

16.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial com o apoio das Assessorias Técnica e Jurídica do Município.

16.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo/tabela de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Proposta;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Restrição Quanto a Regularidade Fiscal da ME ou EPP
- Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
- Anexo IX – Modelo de Ata de registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



- Anexo X – Minuta de contrato.

Pedras de Maria da Cruz- MG, 04 de novembro de 2021.

Wesley Rabelo Durães
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 077/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 048/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais conforme planilha abaixo.

TABELA (ANÁLISES CLÍNICAS)

ITEM	QNTD	SERV	DESCRIÇÃO	PREÇO MEDIO
01	01	Serviço	17 OH Progesterona	39,50
02	01	Serviço	À Fresco	10,34
03	01	Serviço	Ácido Fólico	31,77
04	01	Serviço	Ácido Valpróico- valproato de sódio	41,32
05	01	Serviço	Alfa Fetoproteína	32,73
06	01	Serviço	Androtesnedina	48,14
07	01	Serviço	Anti DNA	42,38
08	01	Serviço	Anti HIV	32,24
09	01	Serviço	Anti RNP	36,93
10	01	Serviço	Anti SM	38,06
11	01	Serviço	Antibiograma	16,20
12	01	Serviço	Anticoagulante Lupico	63,86
13	01	Serviço	Anticorpos AntiMicrosomal (TPO)	33,96
14	01	Serviço	Antiestreptolisina "O" (AEO)	8,70
15	01	Serviço	Antígeno Austrália - HBsAg	25,61
16	01	Serviço	Antígeno Carcinoembrionario (CEA)	35,03
17	01	Serviço	Antígeno Ns1	59,53
18	01	Serviço	Anti-HBCIgG	27,41
19	01	Serviço	Anti-HBCIgM	27,41
20	01	Serviço	Anti-Hbe	29,57
21	01	Serviço	Anti-Hbs	29,57
22	01	Serviço	Atividade de Protrombina	11,01
23	01	Serviço	Bacterioscopia (GRAM)	10,04
24	01	Serviço	Biópsia Simples	129,33
25	01	Serviço	Brucelose	61,41
26	01	Serviço	Ca 125	39,40
27	01	Serviço	Ca 19/9	62,44
28	01	Serviço	Cálcio na urina de 24 hs	16,88
29	01	Serviço	Capacidade Livre de Comb. Do Ferro	17,46
30	01	Serviço	Carbamazepina	47,78
31	01	Serviço	CardiolipinasIgG Auto Anticorpo	43,73
32	01	Serviço	CardiolipinasIgM Auto Anticorpo	73,73
33	01	Serviço	Citomegalovírus (Anticorpos IgG)	32,68
34	01	Serviço	Citomegalovírus (Anticorpos IgM)	34,48
35	01	Serviço	Clearence de Creatinina (Depuração)	16,89
36	01	Serviço	Coagulograma completo	24,90
37	01	Serviço	Complemento CH50	47,73
38	01	Serviço	Complemento sérico c3	24,89
39	01	Serviço	Complemento sérico c4	24,89
40	01	Serviço	Contagem de Leucócitos	8,33
41	01	Serviço	Contagem de Plaquetas	9,48
42	01	Serviço	Contagem de Reticulócitos	9,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



43	01	Serviço	Coombs Direto	11,92
44	01	Serviço	Coombs Indireto	23,58
45	01	Serviço	Coprocultura Corpos redutores - pesquisa	38,49
46	01	Serviço	Cpk	18,85
47	01	Serviço	Cultura + antibiograma	32,20
48	01	Serviço	Curva de Tolerância à Glicose	20,10
49	01	Serviço	Dehidroepiandrosterona DHEA	37,38
50	01	Serviço	Dehidrogenase Láctica - LDH	14,81
51	01	Serviço	Dengue, Anticorpos IgG	30,81
52	01	Serviço	Dengue, Anticorpos IgM	30,81
53	01	Serviço	Dosagem de Ácido Úrico	7,66
54	01	Serviço	Dosagem de Albumina	8,32
55	01	Serviço	Dosagem de Aldosterona	41,65
56	01	Serviço	Dosagem de Amilase	14,01
57	01	Serviço	Dosagem de Bilirrubinas	9,68
58	01	Serviço	Dosagem de Cálcio	7,93
59	01	Serviço	Dosagem de Cálcio Iônico	16,40
60	01	Serviço	Dosagem de Cloretos	9,01
61	01	Serviço	Dosagem de Colesterol HDL	9,37
62	01	Serviço	Dosagem de Colesterol LDL	10,09
63	01	Serviço	Dosagem de Colesterol Total	8,65
64	01	Serviço	Dosagem de Colesterol VLDL	9,37
65	01	Serviço	Dosagem de Cortisol	32,33
66	01	Serviço	Dosagem de Creatinina	7,66
67	01	Serviço	Dosagem de Estradiol - 17 Beta	30,56
68	01	Serviço	Dosagem de Estrona	36,68
69	01	Serviço	Dosagem de Ferritina	31,00
70	01	Serviço	Dosagem de Ferro Sérico	7,93
71	01	Serviço	Dosagem de Fósforo	9,48
72	01	Serviço	Dosagem de Glicose	7,66
73	01	Serviço	Dosagem de Globulina	23,10
74	01	Serviço	Dosagem de Lipase	14,48
75	01	Serviço	Dosagem de Lítio	23,62
76	01	Serviço	Dosagem de Magnésio	9,48
77	01	Serviço	Dosagem de Mucoproteínas	14,48
78	01	Serviço	Dosagem de Potássio	9,55
79	01	Serviço	Dosagem de Prolactina	28,24
80	01	Serviço	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	9,37
81	01	Serviço	Dosagem de Sódio	9,48
82	01	Serviço	Dosagem de T3 livre	20,40
83	01	Serviço	Dosagem de T3 total	17,97
84	01	Serviço	Dosagem de T4 Livre	21,30
85	01	Serviço	Dosagem de T4 Total	20,85
86	01	Serviço	Dosagem de Testosterona livre	31,53
87	01	Serviço	Dosagem de Testosterona Total	27,57
88	01	Serviço	Dosagem de Tireoglobulina	37,10
89	01	Serviço	Dosagem de Transferrina	19,53
90	01	Serviço	Dosagem de Triglicérides	7,66
91	01	Serviço	Dosagem de TSH Ultra Sensível	20,48
92	01	Serviço	Dosagem de Uréia	7,93
93	01	Serviço	Elementos Anormais do Sedimento (urina)	7,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



			rotina)	
94	01	Serviço	Eletroforese de Hemoglobina	31,24
95	01	Serviço	Eletroforese de Lipoproteínas	25,77
96	01	Serviço	Eletroforese de Proteínas	28,80
97	01	Serviço	Epstein BaarlGg	36,42
98	01	Serviço	Epstein BaarlGm	36,42
99	01	Serviço	Eritrograma (série vermelha)	7,93
100	01	Serviço	Estriol sérico	36,68
101	01	Serviço	Fator Anti-Nuclear – FAN	31,84
102	01	Serviço	Fenitoína	38,66
103	01	Serviço	Fenobarbital	38,22
104	01	Serviço	Fosfatase Acida Prostática	14,09
105	01	Serviço	Fosfatase Alcalina	7,57
106	01	Serviço	Frutosamina	14,01
107	01	Serviço	GGT – Gama GlutamilTransferase	9,48
108	01	Serviço	Glicose Após Dextrosol (com 3 Dosagens)	21,10
109	01	Serviço	Glicose pós Prandial	9,48
110	01	Serviço	Gonadot. Coriônica - FRAÇÃO BETA (HCG)	32,73
111	01	Serviço	Grupo sanguíneo	11,17
112	01	Serviço	H.C.G. Beta Quantitativo	27,93
113	01	Serviço	HAV IgG (hepatite A)	31,01
114	01	Serviço	HAV IgM	32,81
115	01	Serviço	HBV – PCR em Tempo Real	416,66
116	01	Serviço	HCV – Anti	31,73
117	01	Serviço	Hemoaglutinação para Chagas	35,82
118	01	Serviço	Hemoglobina Glicada / Glicohemoglobina	26,53
119	01	Serviço	Hemograma completo	13,38
120	01	Serviço	Hemossedimentação - VHS	8,65
121	01	Serviço	Hormônio do Crescimento HGH	35,29
122	01	Serviço	Hormônio Folículo Estimulante - FSH	25,25
123	01	Serviço	Hormônio Luteinizante - LH	25,97
124	01	Serviço	HTLV 1 e 2	50,98
125	01	Serviço	IgF1 (Somatometina C)	69,02
126	01	Serviço	IgFBp3 (Proteinaligadora -3)	77,27
127	01	Serviço	Imunoglobulina IgA	22,79
128	01	Serviço	Imunoglobulina IgD	27,96
129	01	Serviço	Imunoglobulina IgE	28,68
130	01	Serviço	Imunoglobulina IgG	24,79
131	01	Serviço	Índice de Saturação Transferrina	19,86
132	01	Serviço	Leishmaniose Humana	49,25
133	01	Serviço	Leucograma	8,65
134	01	Serviço	Lipidograma	19,81
135	01	Serviço	Microalbuminúria (urina de 24 Horas)	29,24
136	01	Serviço	Neutrófilos - Anti Anca	119,86
137	01	Serviço	Oxcarbamazepina	72,13
138	01	Serviço	Parasitológico de Fezes	7,66
139	01	Serviço	Parasitológico de Fezes MIF	9,73
140	01	Serviço	Paratormônio	23,25
141	01	Serviço	Pesquisa de B.A.A.R	18,88
142	01	Serviço	Pesquisa de Fungos (Exame Direto)	20,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



143	01	Serviço	Pesquisa de Sangue Oculto	12,00
144	01	Serviço	Plócitos Pesquisa e contagem	5,97
145	01	Serviço	Progesterona	30,85
146	01	Serviço	Proteína C Reativa - PCR	9,10
147	01	Serviço	Proteinúria de 24 horas	14,32
148	01	Serviço	Prova de Látex (fator reumatóide)	8,65
149	01	Serviço	PSA livre e total	29,52
150	01	Serviço	Reação de Cardioplipinas - VDRL	8,65
151	01	Serviço	Relação Normatizada Internacional RNI (ATP)	11,01
152	01	Serviço	Relação Proteína / Creatinina	37,66
153	01	Serviço	Rubéola Anticorpos IgG	32,81
154	01	Serviço	Rubéola Anticorpos IgM	36,05
155	01	Serviço	Schistotest	37,21
156	01	Serviço	SSA (Ro), Anticorpos Ant	36,62
157	01	Serviço	Streptococcus grupo B (anal e vaginal)	84,20
158	01	Serviço	T. CruzilgG - Quantitativo	36,82
159	01	Serviço	Tempo de Coagulação	7,65
160	01	Serviço	Tempo de Sangramento	7,65
161	01	Serviço	Tempo de Tromb. Parcial Ativada (TTPa)	9,32
162	01	Serviço	Teste de COVID-Corona vírus 2019- sars-cov-2- imunoglobulina total	185,17
163	01	Serviço	IgE Total	28,68
164	01	Serviço	Tolerância a Lactose	38,49
165	01	Serviço	Toxoplasmose IgG	25,66
166	01	Serviço	Toxoplasmose IgM	25,66
167	01	Serviço	Toxoplasmose Teste Avidéz	54,25
168	01	Serviço	TRAB Anticorpo inibidor de TSH	56,69
169	01	Serviço	Transaminase Oxalacética - TGO	9,48
170	01	Serviço	Transaminase Pirúvica - TGP	9,48
171	01	Serviço	Treponema IgG - FTA ABS	32,90
172	01	Serviço	Treponema IgM - FTA ABS	33,26
173	01	Serviço	Trypanossoma Cruzi IgM	43,92
174	01	Serviço	Urocultura + Antibiograma	49,58
175	01	Serviço	Vitamina B12	39,50
176	01	Serviço	Vitamina D	60,00
178	01	Serviço	Waller Rose	17,10

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação dos serviços objeto deste certame, em função das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de saúde, para atendimento a população no decorrer do exercício de 2021.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E PREÇO.

3.1. O custo apresentado na tabela de referência foi baseado nos preços de mercado, após a realização de pesquisa junto a empresas do ramo, estima-se um valor total para o serviço de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anual.

4. DO ATENDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1. Os serviços deverão ser realizados 02 (duas) vezes por semana mediante encaminhamento do paciente pela Secretaria Municipal de Saúde, no centro de saúde deste município na Rua. Aureliano Siqueira S/n, centro de Pedras de Maria da Cruz, mediante encaminhamento do paciente pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 48(quarenta e oito) horas caso solicitado, os exames referente aos itens: 14, 15, 17, 22, 23, 36, 40, 41, 51, 52, 53, 54, 61, 62, 63, 64, 66, 72, 80, 90, 92, 93, 99, 105, 107, 108, 109, 110, 116, 119, 120, 133, 134, 138, 139, 143, 144, 146, 148, 150, 151, 159, 160, 161, 169 e 170 e no prazo máximo de 07 (sete) dias os demais exames descrito na tabela.

4.3. A cada 30 (trinta) dias de prestação dos serviços, deverá ser emitida Nota Fiscal a favor do Município de Pedras de Maria da Cruz, sem conter qualquer rasura.

4.4. Deverá acompanhar a NF, relatório de pacientes atendidos e respectivos exames realizados.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO CONTRATANTE

5.1.1. Encaminhar os pacientes devidamente identificados e munidos de ordem de fornecimento;

5.1.2. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.1.3. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

5.2. DA CONTRATADA

5.2.1. Executar os serviços em acordo com as condições estabelecidas na proposta;

5.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, insumos e equipamentos necessários a execução dos serviços.

5.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE.

5.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, ou por cheque nominal à contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo da (s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 077/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 048/2021

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada por, portador (a) da Cédula de Identidade nº.....e inscrito (a) no CPF sob o nº..... credencia o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Pedras de Maria da Cruz, na modalidade Pregão Presencial nº 048/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

(Reconhecer firma em cartório)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 077/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 048/2021

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para fins de participação no Pregão Presencial nº 048/2021.

..... de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº CPF e Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 077/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 048/2021

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ / ___ / ___.

Ao Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG

Processo Licitatório nº 077/2021 - Pregão Presencial nº 048/2021

Prezado Senhor,

Apresentamos proposta comercial para Prestação dos Serviços constantes na Tabela em anexo:

VALOR GLOBAL DA TABELA DE REFERÊNCIA ANEXO I-A R\$ **150.000,00**

DESCONTO PROPOSTO _____%

Declaramos aceitos os termos do Pregão Presencial n.º 048/2021 e ainda, que serão atendidas todas as condições comerciais nela estabelecidas.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Fornecimento

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº CPF e Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 077/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 048/2021

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 048/2021, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº CPF e Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 077/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 048/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO QUANTO A REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), DECLARA para fins de participação do Pregão Presencial nº 048/2021 que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº CPF e Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 077/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 048/2021

ANEXO VII - DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº CPF e Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 077/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 048/2021

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

NOME DA EMPRESA _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do responsável

CPF nº.: _____

CI nº.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 077/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 048/2021

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pedras de Pedras - Estado de Minas Gerais, inscrito CNPJ nº 25.208.156/0001-08, com sede administrativa à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz – MG, neste representado por seu prefeito Municipal o Sr. Rodrigo Alexandre Fernandes, Portador do CPF: _____, observando as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 077/2021 – Pregão Presencial nº 048/2021, para registro de preços, regido sob às determinações contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002 no Decreto Municipal nº 153/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. O gerenciamento da presente ATA, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria Divisão de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O menor desconto registrado encontra-se relacionado no quadro abaixo com a respectiva empresa ofertante:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	DESCONT OFERTADO	DESCONTO FINAL
01				

2.2. Incluídos nos preços estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fretes, seguros, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da empresa fornecedora.

2.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipais de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de até 31/12/2021, contada a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

4.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

5.1.1. Entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias contados da Ordem de serviços e de acordo com a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos serviços, inclusive fretes e seguros, desde a origem até a efetiva entrega no local de destino e aceitação pela pessoa designada pelo MUNICÍPIO;

5.1.3. Fornecer, juntamente com a Nota Fiscal dos produtos fornecidos a documentação comprobatória da regularidade fiscal, tributária e trabalhista;

5.1.4. Oferecer a garantia dos bens nos termos deste instrumento;

5.1.5. Manter, durante toda a vigência desta ATA, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a originou;

5.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO na prestação de serviços;

5.2 - São obrigações do MUNICÍPIO

5.2.1. Solicitar os materiais através de Ordem de serviços emitida pelo setor de compras.

5.2.2. Comunicar ao FORNECEDOR, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

5.2.3. Promover o recebimento e conferência dos produtos antes de serem utilizados;

5.2.4. Efetuar o pagamento devido ao fornecedor conforme previsão da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A EMPRESA FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando descumprir as seguintes condições da Ata de Registro de Preços:

6.1.1. Quando não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.2. Quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.3. Quando não tiver presentes razões de interesse público.

6.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.3. A EMPRESA FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do serviço caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

7.1.1. Advertência por escrito;

7.1.2. Multa, conforme os limites estabelecidos na legislação descrita no preâmbulo;

7.1.3. 0,05% (cinco décimos por cento) por dia, até o quinto dia de atraso, sobre o valor da ata de registro de preços/contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1.4. 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 05(cinco) dias, e ainda instauração de processo administrativo e possível rescisão da ata de registro de preços/contrato.

7.1.5. 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso da CONTRATADA injustificadamente deixe de assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo máximo estabelecido, desistir da prestação dos serviços ou executa-la em desacordo com o edital não atendendo plenamente o seu objetivo.

7.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos na lei federal 8.666/93.

7.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

7.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

7.2.1. Não atendimento às especificações dos serviços, previstas na ordem de serviços ou instrumento equivalente;

7.2.2. Retardamento imotivado na prestação dos serviços solicitados;

7.2.3. Paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

7.2.4. Alteração de substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;

7.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor designado pelo GESTOR, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no decreto municipal 153/2017, na proposta do FORNECEDOR e neste instrumento.

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência ao MUNICÍPIO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Januária-MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e firmado, é lavrada esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo, dela serão extraídas 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



Pedras de Maria da Cruz-MG ____ de _____ de 2021.

Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 077/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 048/2021

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

O **Município de Pedras de Maria da Cruz-MG**, CNPJ Nº 25.209.156/0001-08, com sede na Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Alexandre Fernandes e a _____, CNPJ Nº....., com sede na _____, neste ato representada por _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 077/2021 na modalidade Pregão presencial nº 048/2021 no sistema de registro de preços, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Exames laboratoriais, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 077/2021 - Pregão Presencial 048/2021 conforme relação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor total estimado em R\$

2.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo da (s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATENDIMENTO

3.1. Os serviços deverão ser realizados 02 (duas) vezes por semana mediante encaminhamento do paciente pela Secretaria Municipal de Saúde, no centro de saúde deste município na Rua. Aureliano Siqueira S/n, centro de Pedras de Maria da Cruz, mediante encaminhamento do paciente pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 48(quarenta e oito) horas caso solicitado, os exames referente aos itens: 14, 15, 17, 22, 23, 36, 40, 41, 51, 52, 53, 54, 61, 62, 63, 64, 66, 72, 80, 90, 92, 93, 99, 105, 107, 108, 109, 110, 116,119,120,133,134,138,139,143,144,146, 148, 150, 151, 159, 160, 161, 169 e 170 e no prazo máximo de 07 (sete) dias os demais exames descrito na tabela.

3.3. A cada 30 (trinta) dias de prestação dos serviços, deverá ser emitida Nota Fiscal a favor do Município de Pedras de Maria da Cruz, sem conter qualquer rasura.

3.4. Deverá acompanhar a NF, relatório de pacientes atendidos e respectivos exames realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da contratação resultante do presente processo serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso de sua execução e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

4.2. A fiscalização de que trata a Cláusula acima, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.3. O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DO CONTRATANTE

- 5.1.1. Encaminhar os pacientes devidamente identificados e munidos de ordem de fornecimento;
- 5.1.2. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 5.1.3. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

5.2. DA CONTRATADA

- 5.2.1. Executar os serviços em acordo com as condições estabelecidas na proposta.
- 5.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, insumos e equipamentos necessários a execução dos serviços.
- 5.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE.
- 5.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente contratação correrão a conta das dotações orçamentárias nº

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente contrato vigorará de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021.
- 7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do presente Contrato poderá ser:
 - 8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
 - 8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter dos pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do serviço caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multa, conforme os limites estabelecidos na legislação descrita no preâmbulo;

9.1.3. 0,05% (cinco décimos por cento) por dia, até o quinto dia de atraso, sobre o valor da ata de registro de preços/contrato;

9.1.4. 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 05(cinco) dias, e ainda instauração de processo administrativo e possível rescisão da ata de registro de preços/contrato.

9.1.5. 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso da CONTRATADA injustificadamente deixe de assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo máximo estabelecido, desistir da prestação dos serviços ou executa-la em desacordo com o edital não atendendo plenamente o seu objetivo.

9.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos na lei federal 8.666/93.

9.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.2.1. Não atendimento às especificações dos serviços, previstas na ordem de serviços ou instrumento equivalente;

9.2.2. Retardamento imotivado na prestação dos serviços solicitados;

9.2.3. Paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

9.2.4. Alteração de substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;

9.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140

Email: licitação@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



Fica eleito o foro da comarca de Januária-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pedras de Maria da Cruz-MG, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº